



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PROCESSO NÚMERO	026/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES- MINAS GERAIS
OBJETO	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	28 de maio de 2025, às 08:30hs (Horário de Brasília).
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.clarodospoco.es.mg.gov.br .
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções.

A licitação será **por item**, conforme especificado no Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Contass, prevalecerão as deste último.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, CEP: 39380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/0001-22, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pela **PORTARIA Nº 16/2025**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no dia 28 de maio de 2025, às 08:30hs, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2025** do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para contratação do objeto especificado no item 2.

1.1. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo de doze meses, visando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

3.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5. Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

- a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.4. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.5. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO:

- a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes (VIDE SUBITEM 5.15) de documentação e propostas:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
- b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

5.12 - A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.13 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.14 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "n.º01" Proposta de Preços e "n.º 02" Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

ENVELOPE N.º 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 010/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 010/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Rua Naltair dos Santos, Nº 56, Centro - CEP 39380-000 Fone: **(38) 3237-1157**, Claro dos Poções/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Claro dos Poções, no endereço: <https://www.clarodospocoas.mg.gov.br>

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. **O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;**

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

- e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

10.5.2. Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo XIV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

10.14. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas todas as empresas participantes para a fase de lances,

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

11.7. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES JÁ OFERTADOS. AO LICITANTE, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORRER POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR 06 (SEIS) MESES.

11.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.10. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subseqüentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.13. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.15. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.16. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.17. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.18. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1

11.19. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.19.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
- d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.26. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 através do endereço eletrônico licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, ou do endereço eletrônico já mencionado no item 12.1. e decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis através do endereço eletrônico licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

- a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14. 2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Claro dos Poções/MG;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Não será admitida a adesão a ata de registro de preço.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

19.1.8.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Por e-mail: licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br, ou,
- b) Na sede administrava do Município sito: Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Naltair dos Santos, Nº 56, Centro - CEP 39380-000 ou pelo telefone Fone: (38) 3237-1157, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação no Site Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

20.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Sítio Oficial do Município na aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.16. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.17. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.20 - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021, se pertinente.

20.23. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.24. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.25. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.26. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.28. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.29. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.30. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.31. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.32. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.33. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

20.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Claro dos Poções/MG, 15 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

José Vanderlei Cardoso

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	16230	[ME/EPP] - ALAVANCA PARA MARTELETE - TALHADEIRA.	R\$ 40,10	30	UN	R\$ 1.203,00
2	16231	[ME/EPP] - ALICATE DE BICO ABERTO .	R\$ 65,47	50	UN	R\$ 3.273,50
3	16232	[ME/EPP] - ALICATE DE BICO FECHADO.	R\$ 65,47	50	UN	R\$ 3.273,50
4	3901	[ME/EPP] - ALICATE DE PRESSAO PROFISSIONAL.	R\$ 47,25	7	UN	R\$ 330,75
5	1291	[ME/EPP] - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, COM ALAVANCA INTERMEDIARIATAMANHO NOMINAL:260MM. COM 4 BICOS (1/8, 3/32, 5/32 E 3/16 POLEGADAS) MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CABO REVESTIDO EM BORRACHA.	R\$ 64,47	12	UN	R\$ 773,64
6	1637	[ME/EPP] - ALICATE UNIVERSAL EM ACO INOX TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS.. COM ISOLACAO ELETRICA DE 1.000V CABO REVESTIDO EM BORRACHA.	R\$ 37,58	50	UN	R\$ 1.879,00
7	16238	[ME/EPP] - ARAME FARPADO 500 MTS.	R\$ 396,96	50	ROLO	R\$ 19.848,00
8	4666	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO 1MM 12.	R\$ 22,20	45	KG	R\$ 999,00
9	4667	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO 2MM 16.	R\$ 24,35	40	KG	R\$ 974,00
10	4668	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO 5MM 18.	R\$ 23,09	45	KG	R\$ 1.039,05
11	3910	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO NUMERO 22.	R\$ 34,48	35	KG	R\$ 1.206,80
12	16239	[ME/EPP] - ARAME LISO 1000 METROS.	R\$ 697,18	50	ROLO	R\$ 34.859,00
13	3912	[ME/EPP] - ARAME RECOZIDO DE 1 KG.	R\$ 17,87	200	KG	R\$ 3.574,00
14	16237	[ME/EPP] - ARCO SERRA SEGUETA.	R\$ 29,64	30	UN	R\$ 889,20
15	2948	[ME/EPP] - AREIA DE REBOCO.	R\$ 80,20	500	M3	R\$ 40.100,00
16	2949	AREIA LAVADA SEM IMPUREZAS. AREIA LAVADA	R\$ 141,11	400	M3	R\$ 56.444,00
17	2949	[ME/EPP] - AREIA LAVADA SEM IMPUREZAS. AREIA LAVADA	R\$ 141,11	200	M3	R\$ 28.222,00
18	3914	[ME/EPP] - ARGAMASSA ACI 20 KG.	R\$ 16,15	500	SACO	R\$ 8.075,00
19	3915	[ME/EPP] - ARGAMASSA ACII 20 KG.	R\$ 29,08	500	SACO	R\$ 14.540,00
20	3918	[ME/EPP] - ARRUELA LISA 1/2.	R\$ 0,53	1000	UN	R\$ 530,00
21	3919	[ME/EPP] - ARRUELA LISA 3/8.	R\$ 0,22	1000	UN	R\$ 220,00
22	3920	[ME/EPP] - ARRUELA LISA 5/16".	R\$ 0,18	1000	UN	R\$ 180,00
23	16240	[ME/EPP] - BALDE PLASTICO 12 LITROS.	R\$ 13,45	400	UN	R\$ 5.380,00
24	3922	[ME/EPP] - BARRA DE ROSCA 1/2 POLEGADAS.	R\$ 12,77	200	UN	R\$ 2.554,00
25	3923	[ME/EPP] - BARRA DE ROSCA 3/8	R\$ 7,68	200	UN	R\$ 1.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		POLEGADAS.				
26	3924	[ME/EPP] - BARRA DE ROSCA 5/16 POLEGADAS.	R\$ 7,12	200	UN	R\$ 1.424,00
27	6358	[ME/EPP] - BLOCO DE CONCRETO(14X19X39).	R\$ 4,13	15000	UN	R\$ 61.950,00
28	6359	[ME/EPP] - BLOCO DE CONCRETO(9X19X39).	R\$ 3,57	15000	UN	R\$ 53.550,00
29	16241	[ME/EPP] - BLOCO DE ESPUMA 18X12X6.	R\$ 6,25	100	UN	R\$ 625,00
30	16242	[ME/EPP] - BOTA EPI APRESENTAR CA NUMEROS 36 AO 44.	R\$ 69,60	50	PAR	R\$ 3.480,00
31	2950	[ME/EPP] - BRITA Nº 0.	R\$ 184,75	375	M3	R\$ 69.281,25
32	2951	[ME/EPP] - BRITA Nº 1.	R\$ 185,50	375	M3	R\$ 69.562,50
33	3933	[ME/EPP] - BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM.	R\$ 16,97	515	UN	R\$ 8.739,55
34	3935	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 06 PARA CONCRETO CURTA.	R\$ 7,78	100	UN	R\$ 778,00
35	3936	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 08 PARA CONCRETO CURTA.	R\$ 12,07	100	UN	R\$ 1.207,00
36	3937	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 08 PARA CONCRETO LONGA.	R\$ 27,31	100	UN	R\$ 2.731,00
37	3938	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 10 PARA CONCRETO CURTA.	R\$ 17,40	100	UN	R\$ 1.740,00
38	3939	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 10 PARA CONCRETO LONGA.	R\$ 30,06	100	UN	R\$ 3.006,00
39	16244	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 1/2 LONGA.	R\$ 96,28	50	UN	R\$ 4.814,00
40	16245	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 3/8 LONGA.	R\$ 60,80	50	UN	R\$ 3.040,00
41	16246	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 5/16 LONGA.	R\$ 49,62	50	UN	R\$ 2.481,00
42	16247	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 7/16 LONGA.	R\$ 70,55	50	UN	R\$ 3.527,50
43	3943	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 06 CURTA.	R\$ 10,83	50	UN	R\$ 541,50
44	16248	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 6 LONGA.	R\$ 28,25	50	UN	R\$ 1.412,50
45	3944	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 08 CURTA. CURTA	R\$ 12,13	80	UN	R\$ 970,40
46	16249	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 08 LONGA.	R\$ 50,07	50	UN	R\$ 2.503,50
47	16250	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 10 LONGA.	R\$ 85,63	50	UN	R\$ 4.281,50
48	3946	[ME/EPP] - BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA.	R\$ 8,67	300	UN	R\$ 2.601,00
49	3947	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 SOLDAVEL / CURTA. CURTA	R\$ 0,90	185	UN	R\$ 166,50
50	3948	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 32 X 25 SOLDAVEL / CURTA.	R\$ 1,23	135	UN	R\$ 166,05
51	3949	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 40 X 32 SOLDAVEL.	R\$ 2,38	135	UN	R\$ 321,30
52	3950	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 PVCE.	R\$ 1,93	185	UN	R\$ 357,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

53	3951	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 SOLDABEL.	R\$ 3,80	185	UN	R\$ 703,00
54	2923	[ME/EPP] - CADEADO 20 MM.	R\$ 12,52	100	UN	R\$ 1.252,00
55	3952	[ME/EPP] - CADEADO 25MM.	R\$ 14,60	100	UN	R\$ 1.460,00
56	2926	[ME/EPP] - CADEADO 40MM.	R\$ 25,19	100	UN	R\$ 2.519,00
57	16261	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000 LITROS.	R\$ 418,01	20	UN	R\$ 8.360,20
58	16264	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 310 LITROS.	R\$ 254,72	30	UN	R\$ 7.641,60
59	16265	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	R\$ 247,07	30	UN	R\$ 7.412,10
60	16266	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 5000 LITROS.	#####	20	UN	R\$ 56.093,40
61	16267	[ME/EPP] - CAIXA DE ELETRODO 2/5.	R\$ 254,67	10	UN	R\$ 2.546,70
62	16268	[ME/EPP] - CAIXA DE ELETRODO 60/13.	R\$ 242,67	10	UN	R\$ 2.426,70
63	3963	[ME/EPP] - CAL COM 7 KG / ADITIVADO.	R\$ 12,77	2000	SACO	R\$ 25.540,00
64	3964	[ME/EPP] - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.	R\$ 13,95	50	UN	R\$ 697,50
65	16270	[ME/EPP] - CARREGADOR DE BATERIA 150A.	R\$ 638,66	10	UN	R\$ 6.386,60
66	16271	[ME/EPP] - CARRINHO DE MAO PNEU COM CÂMARA 3,25 X 8 GALVANIZADO CHAPA 22.	R\$ 238,28	50	UN	R\$ 11.914,00
67	3970	[ME/EPP] - CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO).	R\$ 82,58	30	UN	R\$ 2.477,40
68	16272	[ME/EPP] - CERAMICA RETIFICADA 45X45 PEI 4 CLASSE A.	R\$ 30,20	2000	M2	R\$ 60.400,00
69	16273	[ME/EPP] - CERAMICA RETIFICADA 60X60 PEI 4 CLASSE A.	R\$ 42,61	1500	M2	R\$ 63.915,00
70	16275	[ME/EPP] - CHAVE FENDA 1/4 CURTA.	R\$ 9,53	20	UN	R\$ 190,60
71	16280	[ME/EPP] - CHAVE FENDA 3/16 X 8 CURTA.	R\$ 12,17	20	UN	R\$ 243,40
72	16282	[ME/EPP] - CHAVE GRIFF 10 - 24 POLEGADAS.	R\$ 86,40	20	UN	R\$ 1.728,00
73	16283	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 1/4 CURTA.	R\$ 10,50	20	UN	R\$ 210,00
74	16284	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 1/8 CURTA.	R\$ 7,43	20	UN	R\$ 148,60
75	16287	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 3/16 LONGA.	R\$ 13,83	20	UN	R\$ 276,60
76	16289	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 1/4 LONGA.	R\$ 15,47	20	UN	R\$ 309,40
77	16290	[ME/EPP] - CHAVE TESTE.	R\$ 7,43	20	UN	R\$ 148,60
78	3976	[ME/EPP] - CHIBANCA MATERIAL AÇO CARBONO . MATERIAL DO ENCAIXE DO CABO AÇO CARBONO, CABO MADEIRA 95CM	R\$ 86,50	30	UN	R\$ 2.595,00
79	3978	[ME/EPP] - CILINDRO PARA FECHADURA.	R\$ 20,95	50	UN	R\$ 1.047,50
80	2952	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F-32) SACO 50 KG. EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT SACO 50KG	R\$ 33,11	4000	SACO	R\$ 132.440,00
81	2952	[ME/EPP] - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F-32) SACO 50 KG. EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO	R\$ 33,11	2000	SACO	R\$ 66.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		KRAFT SACO 50KG				
82	3981	[ME/EPP] - COLHER PEDREIRO 8 POLEGADAS.	R\$ 29,04	50	UN	R\$ 1.452,00
83	16292	[ME/EPP] - CORDA DE SEDA MODELO TRANÇADA COM 6MM.	R\$ 1,08	2000	M	R\$ 2.160,00
84	16293	[ME/EPP] - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 30CM. MATERIAL/ COMPOSIÇÃO CABO E BASE INJETADOS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES C X H X L 300 X 72 X 180MM PESO 0,300KG	R\$ 10,10	50	UN	R\$ 505,00
85	16294	[ME/EPP] - DISCO DE CORTE PARA FERRO .	R\$ 2,70	100	UN	R\$ 270,00
86	16295	[ME/EPP] - DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA.	R\$ 7,12	100	UN	R\$ 712,00
87	16296	[ME/EPP] - DISCO DE LIXA FLAP.	R\$ 7,59	100	UN	R\$ 759,00
88	16297	[ME/EPP] - DISCO DE SERRA MÁRMORE.	R\$ 15,40	100	UN	R\$ 1.540,00
89	4000	[ME/EPP] - DISCO DE VIDEA MADEIRA 110MM.	R\$ 13,35	35	UN	R\$ 467,25
90	4001	[ME/EPP] - DISCO DIAMANTADO REFRIGERADO A AGUA.	R\$ 18,68	40	UN	R\$ 747,20
91	4016	[ME/EPP] - DOBRADICA 2 POLEGADAS SIMPLES/COMUM.	R\$ 1,10	185	UN	R\$ 203,50
92	4017	[ME/EPP] - DOBRADICA 3 POLEGADAS SIMPLES/COMUM.	R\$ 1,80	174	UN	R\$ 313,20
93	16298	[ME/EPP] - DOBRADIÇA 3.1/2 POLEGADAS SIMPLES / COMUM..	R\$ 2,80	165	UN	R\$ 462,00
94	4698	[ME/EPP] - DUREPOXI 100G.	R\$ 12,72	50	UN	R\$ 636,00
95	4699	[ME/EPP] - DUREPOXI 50G.	R\$ 7,13	110	UN	R\$ 784,30
96	16299	[ME/EPP] - ENXADA COM CABO 2,5 LARGA.	R\$ 45,77	100	UN	R\$ 4.577,00
97	16300	[ME/EPP] - ENXADÃO MATERIAL AÇO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTREITO E COM CABO , LARGURA 7,5 CM	R\$ 59,53	50	UN	R\$ 2.976,50
98	4026	[ME/EPP] - ESCADA METALICA COM 4 PES/EXPANSIVA 2,20 A 3,70MT.	R\$ 500,78	10	UN	R\$ 5.007,80
99	4029	[ME/EPP] - ESMALTE SINTETICO 0,900ML.	R\$ 31,48	130	UN	R\$ 4.092,40
100	4030	[ME/EPP] - ESMALTE SINTETICO 3,6 L.	R\$ 117,95	150	UN	R\$ 17.692,50
101	16302	[ME/EPP] - ESPATULA DE AÇO COM CABO Nº 4.	R\$ 8,82	20	UN	R\$ 176,40
102	16303	[ME/EPP] - ESPATULA DE AÇO COM CABO Nº 5.	R\$ 6,22	20	UN	R\$ 124,40
103	16304	[ME/EPP] - ESQUADRO CABO DE METAL 30CM.	R\$ 18,43	50	UN	R\$ 921,50
104	6366	[ME/EPP] - ESTRIBO 07 X 17 CM				
105	4039	[ME/EPP] - ESTRIBO 17 X 17 CM.	R\$ 1,33	8000	UN	R\$ 10.640,00
106	4040	[ME/EPP] - ESTRIBO 27 X 07 CM.	R\$ 1,43	8000	UN	R\$ 11.440,00
107	4041	[ME/EPP] - FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO.	R\$ 17,08	50	UN	R\$ 854,00
108	4042	[ME/EPP] - FECHADURA EXTERNA 40 MM.	R\$ 52,77	100	UN	R\$ 5.277,00
109	4051	[ME/EPP] - FERRO DE PUA 1/2 LONGO.	R\$ 46,93	50	UN	R\$ 2.346,50
110	4054	[ME/EPP] - FERRO DE PUA 3/8 LONGO.	R\$ 44,92	50	UN	R\$ 2.246,00
111	4055	[ME/EPP] - FERRO DE PUA 5/16 CURTO.	R\$ 34,43	50	UN	R\$ 1.721,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

112	16306	[ME/EPP] - FERRO VERG. 5.0 MM.	R\$ 23,28	3000	UN	R\$ 69.840,00
113	16307	[ME/EPP] - FERRO VERG. 6.3 MM.	R\$ 33,61	2250	UN	R\$ 75.622,50
114	16308	[ME/EPP] - FERRO VERG. 8.0 MM.	R\$ 52,58	1500	UN	R\$ 78.870,00
115	16309	FERRO VERG. 10.0 MM.	R\$ 79,45	750	UN	R\$ 59.587,50
116	16309	[ME/EPP] - FERRO VERG. 10.0 MM.	R\$ 79,45	375	UN	R\$ 29.793,75
117	16310	FERRO VERG. 12.50 MM.	R\$ 111,50	500	UN	R\$ 55.750,00
118	16310	[ME/EPP] - FERRO VERG. 12.50 MM.	R\$ 111,50	250	UN	R\$ 27.875,00
119	16311	[ME/EPP] - FERRO VERG. 4.2 MM.	R\$ 18,25	3750	UN	R\$ 68.437,50
120	4058	[ME/EPP] - FERROLHO 3 POLEGADAS.	R\$ 6,07	100	UN	R\$ 607,00
121	16312	[ME/EPP] - FORMAO PARA MADEIRA.	R\$ 35,62	20	UN	R\$ 712,40
122	16313	[ME/EPP] - FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 1/2 850W.	R\$ 655,04	5	UN	R\$ 3.275,20
123	16315	[ME/EPP] - MACACO JACARÉ DE 2 TONELADAS.	R\$ 817,83	2	UN	R\$ 1.635,66
124	16316	JANELA 2 FOLHAS COM VIDRO LISO 1,00 X 1,20 CM SEM GRADE NO ALUMÍNIO BRILHANTE .	1.092,93	50	UN	R\$ 54.646,50
125	16316	[ME/EPP] - JANELA 2 FOLHAS COM VIDRO LISO 1,00 X 1,20 CM SEM GRADE NO ALUMÍNIO BRILHANTE .	10.92,93	25	UN	R\$ 27.323,25
126	4093	[ME/EPP] - JANELA VENEZIANA COM GRADE 100 X 100.	R\$ 304,58	45	UN	R\$ 13.706,10
127	4094	[ME/EPP] - JANELA VENEZIANA COM GRADE 120 X 100.	R\$ 339,60	50	UN	R\$ 16.980,00
128	4114	[ME/EPP] - LAMINA DE SERRA 1218 BIMETAL.	R\$ 13,80	300	UN	R\$ 4.140,00
129	4705	[ME/EPP] - LAPIS PARA CARPINTEIRO.	R\$ 2,59	100	UN	R\$ 259,00
130	16327	[ME/EPP] - LINHA PARA PEDREIRO TRAÇADA COM 100 METROS .	R\$ 7,61	50	UN	R\$ 380,50
131	4134	[ME/EPP] - LIXA MASSA Nº 100.	R\$ 1,18	600	UN	R\$ 708,00
132	4135	[ME/EPP] - LIXA MASSA Nº 120.	R\$ 1,18	600	UN	R\$ 708,00
133	4136	[ME/EPP] - LIXA MASSA Nº 80.	R\$ 1,43	600	UN	R\$ 858,00
134	4137	[ME/EPP] - LIXA PARA FERRO Nº 100.	R\$ 2,65	500	UN	R\$ 1.325,00
135	4138	[ME/EPP] - LIXA PARA FERRO Nº 120.	R\$ 3,57	500	UN	R\$ 1.785,00
136	4139	[ME/EPP] - LIXA PARA FERRO Nº 80.	R\$ 3,33	500	UN	R\$ 1.665,00
137	4142	[ME/EPP] - LONA PLASTICA PRETA 4X1 EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE . COM 4 M DE LARGURA E 100 DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE	R\$ 5,93	1000	M	R\$ 5.930,00
138	4144	[ME/EPP] - LONA PLASTICA PRETA 8X1.	R\$ 10,73	1000	M	R\$ 10.730,00
139	16330	[ME/EPP] - LUVA DE RASPA PUNHO CURTO EPI DE SEGURANÇA REFORÇADA APRESENTAR CA.	R\$ 16,95	200	PAR	R\$ 3.390,00
140	16331	[ME/EPP] - MACACO DE 5TON.	R\$ 142,33	5	UN	R\$ 711,65
141	16332	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10-12.	R\$ 16,38	5000	M	R\$ 81.900,00
142	16332	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10-12.	R\$ 16,38	2500	M	R\$ 40.950,00
143	16333	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12-14.	R\$ 21,22	5000	M	R\$ 106.100,00
144	16333	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12-14.	R\$ 21,22	2500	M	R\$ 53.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

145	16334	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14-16.	R\$ 26,80	5000	M	R\$ 134.000,00
146	16334	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14-16.	R\$ 26,80	2500	M	R\$ 67.000,00
147	16335	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 18-20.	R\$ 68,93	5000	M	R\$ 344.650,00
148	16335	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 18-20.	R\$ 68,93	2500	M	R\$ 172.325,00
149	16336	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 6-8.	R\$ 7,93	10000	M	R\$ 79.300,00
150	16337	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 8-10.	R\$ 11,47	5000	M	R\$ 57.350,00
151	16337	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 8-10.	R\$ 11,47	2500	M	R\$ 28.675,00
152	4183	[ME/EPP] - MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5.	R\$ 1,61	200	M	R\$ 322,00
153	4185	[ME/EPP] - MARRETA 01 KG COM CABO.	R\$ 39,21	20	UN	R\$ 784,20
154	4188	[ME/EPP] - MARRETA 02 KG COM CABO.	R\$ 55,87	20	UN	R\$ 1.117,40
155	16351	[ME/EPP] - MARTELO 25MM CABO MADEIRA.	R\$ 37,22	30	UN	R\$ 1.116,60
156	4191	[ME/EPP] - MASSA CORRIDA 18 LITROS ACRILICA.	R\$ 114,58	200	UN	R\$ 22.916,00
157	1148	[ME/EPP] - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS ACRILICA.	R\$ 41,22	200	UN	R\$ 8.244,00
158	4192	[ME/EPP] - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS PVA.	R\$ 32,93	100	UN	R\$ 3.293,00
159	4196	[ME/EPP] - NÍPEL ROSCAVEL 1/2.	R\$ 1,10	125	UN	R\$ 137,50
160	4197	[ME/EPP] - NÍPEL ROSCAVEL 3/4.	R\$ 1,80	125	UN	R\$ 225,00
161	16356	[ME/EPP] - NÍVEL DE MÃO.	R\$ 17,14	30	UN	R\$ 514,20
162	16357	[ME/EPP] - OCULOS ACRÍLICO.	R\$ 7,09	50	UN	R\$ 354,50
163	4198	[ME/EPP] - PA DE BICO Nº 4 COM CABO LONGA.	R\$ 45,28	50	UN	R\$ 2.264,00
164	4210	[ME/EPP] - PARAFUSO 3/8 X 1.1/2 SEXTAVADO.	R\$ 0,88	500	UN	R\$ 440,00
165	4211	[ME/EPP] - PARAFUSO 5/16 X 1.1/2 SEXTAVADO.	R\$ 0,69	500	UN	R\$ 345,00
166	4218	[ME/EPP] - PARAFUSO CASTELO BUCHA 08.	R\$ 1,63	500	UN	R\$ 815,00
167	4219	[ME/EPP] - PARAFUSO CASTELO BUCHA 10.	R\$ 2,18	500	UN	R\$ 1.090,00
168	6378	[ME/EPP] - PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO, 5/16 X 110 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 5,00	600	UN	R\$ 3.000,00
169	16358	[ME/EPP] - PENEIRA ARO METAL 55 AREIA FINA.	R\$ 52,16	100	UN	R\$ 5.216,00
170	6368	[ME/EPP] - PINCEL PARA PINTURA 1".	R\$ 2,71	150	UN	R\$ 406,50
171	6369	[ME/EPP] - PINCEL PARA PINTURA 2".	R\$ 4,77	150	UN	R\$ 715,50
172	6370	[ME/EPP] - PINCEL PARA PINTURA 3".	R\$ 9,21	150	UN	R\$ 1.381,50
173	16359	[ME/EPP] - PLAINA ELÉTRICA 800W LAMINA DUPLA, PROFISSIONAL .	R\$ 716,33	5	UN	R\$ 3.581,65
174	4240	[ME/EPP] - PORCA SEXTAVADA 5/16.	R\$ 0,23	2000	UN	R\$ 460,00
175	16364	[ME/EPP] - PORTA VENEZIANA ALUMÍNIO COM BATENTE 60 X 2,10.	R\$ 476,62	30	UN	R\$ 14.298,60
176	16365	[ME/EPP] - PORTA VENEZIANA ALUMÍNIO COM BATENTE 70 X 2,10.	R\$ 527,62	100	UN	R\$ 52.762,00
177	16366	[ME/EPP] - PORTA VENEZIANA ALUMÍNIO	R\$ 568,38	100	UN	R\$ 56.838,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		COM BATENTE 80 X 2,10.				
178	10481	[ME/EPP] - PREGO 15 X 15.	R\$ 19,16	200	KG	R\$ 3.832,00
179	16435	[ME/EPP] - PREGO 17 X 21.	R\$ 15,77	200	KG	R\$ 3.154,00
180	4258	[ME/EPP] - PREGO 18 X 30.	R\$ 15,82	200	KG	R\$ 3.164,00
181	4259	[ME/EPP] - PREGO 19 X 36.	R\$ 17,11	200	KG	R\$ 3.422,00
182	4262	[ME/EPP] - PREGO 22 X 42.	R\$ 20,25	200	KG	R\$ 4.050,00
183	16368	[ME/EPP] - PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE.	R\$ 2,26	100	UN	R\$ 226,00
184	16369	[ME/EPP] - PROTETOR DE OUVIDO ABAFADOR DE RUÍDO 17 DB.	R\$ 24,14	50	UN	R\$ 1.207,00
185	16370	[ME/EPP] - PRUMO DE PAREDE AÇO METAL PARA PEDREIRO ALVENARIA OBRA 400G.	R\$ 27,35	20	UN	R\$ 547,00
186	16375	[ME/EPP] - REGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 02M VERMELHA.	R\$ 52,25	50	UN	R\$ 2.612,50
187	16376	[ME/EPP] - REJUNTE FLEXÍVEL CORES VARIADAS 1 KG.	R\$ 9,51	200	UN	R\$ 1.902,00
188	16377	[ME/EPP] - RIPA EUCALIPTO TRATADO .	R\$ 3,58	1000	M	R\$ 3.580,00
189	4331	[ME/EPP] - ROLDANA DE LOUCA 72X72.	R\$ 11,28	100	UN	R\$ 1.128,00
190	4343	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 05CM.	R\$ 3,46	200	UN	R\$ 692,00
191	4346	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 09CM.	R\$ 4,50	200	UN	R\$ 900,00
192	4348	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 15CM.	R\$ 7,52	200	UN	R\$ 1.504,00
193	4349	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 23CM.	R\$ 10,42	200	UN	R\$ 2.084,00
194	4350	[ME/EPP] - ROLO DE LA PELE DE CARNEIRO 23CM SEM SUPORTE.	R\$ 28,53	100	UN	R\$ 2.853,00
195	16378	[ME/EPP] - ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM.	R\$ 20,85	100	UN	R\$ 2.085,00
196	4351	[ME/EPP] - SELADOR 18L ACRILICO.	R\$ 111,25	200	UN	R\$ 22.250,00
197	4352	[ME/EPP] - SELADOR 3,6L ACRILICO.	R\$ 30,92	155	UN	R\$ 4.792,60
198	16379	[ME/EPP] - SERRA CIRCULAR 7.1/4 1800W 5007N 110V.	1.112,42	5	UN	R\$ 5.562,10
199	16392	[ME/EPP] - SERRA MARMORE 110MM POTÊNCIA 1.300 WATTS . CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32 MM DIÂMETRO DO DISCO 110 MM DIÂMETRO DO FURO 20 MM ESPESSURA MÁX. DO DISCO 2 MM ROTAÇÕES POR MINUTO 13.000 CABO DE ENERGIA 2 M. VOLTAGEM 127V	R\$ 460,13	10	UN	R\$ 4.601,30
200	16393	[ME/EPP] - SERRA SEGUETA .	R\$ 13,58	200	UN	R\$ 2.716,00
201	4358	[ME/EPP] - SOLVENTE (AGUARRAS) 0,900ML.	R\$ 20,28	200	UN	R\$ 4.056,00
202	4361	[ME/EPP] - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA .	R\$ 6,78	200	UN	R\$ 1.356,00
203	4362	[ME/EPP] - TABUA 20X3MT PINUS.	R\$ 24,98	1000	UN	R\$ 24.980,00
204	4363	[ME/EPP] - TABUA 25X3MT PINUS.	R\$ 33,82	1000	UN	R\$ 33.820,00
205	4364	[ME/EPP] - TABUA 30X3MT PINUS.	R\$ 42,46	1000	UN	R\$ 42.460,00
206	4380	[ME/EPP] - TELA GALINHEIRO 1,5 X 50M.	R\$ 240,78	100	ROLO	R\$ 24.078,00
207	4381	[ME/EPP] - TELA GALINHEIRO 1,8 X 50M.	R\$ 280,72	100	ROLO	R\$ 28.072,00
208	9258	[ME/EPP] - TELAS DE PROTECAO SOBRE SOMBRITE PRETO C 50% D SOBREAMENTO ROLO 3MTS LARG 6X5,6. TELAS DE PROTECAO E SOBREAMENTO SOMBRITE	R\$ 11,02	1000	M	R\$ 11.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		PRETO COM 50% DE SOBREAMENTO ROLO 3 METROS LARGURA TEXTURA DO SOBRITE 6 X5,6 SOMBRITE 100% POLIETILENO				
209	9259	[ME/EPP] - TELAS DE PROTECAO SOBRE SOMBRITE PRETO C 70% D SOBREAMENTO ROLO 3MTS LARG 6X5,6. TELAS DE PROTECAO E SOBREAMENTO SOMBRITE PRETO COM 70% DE SOBREAMENTO ROLO 3 METROS LARGURA TEXTURA DO SOBRITE 6 X5,6 SOMBRITE 100% POLIETILENO	R\$ 10,80	1000	M	R\$ 10.800,00
210	4386	[ME/EPP] - TELHAS COLONIAL (PLAN) NATURAL.	R\$ 1,64	37500	UN	R\$ 61.500,00
211	6374	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 1,53 X 1,10.	R\$ 47,95	1000	PC	R\$ 47.950,00
212	4388	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 1,83 X 1,10.	R\$ 52,25	1000	PC	R\$ 52.250,00
213	4389	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 2,44 X 0,50.	R\$ 25,44	1000	PC	R\$ 25.440,00
214	4390	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 2,44 X 1,10.	R\$ 67,40	1000	PC	R\$ 67.400,00
215	4391	[ME/EPP] - TELHAS PARA CUMEEIRA NATURAL.	R\$ 6,22	3000	UN	R\$ 18.660,00
216	4392	TELHAS TIPO AMERICANA NATURAL.	R\$ 6,90	10000	UN	R\$ 69.000,00
217	4392	[ME/EPP] - TELHAS TIPO AMERICANA NATURAL.	R\$ 6,90	5000	UN	R\$ 34.500,00
218	6375	[ME/EPP] - THINNER DILUIÇÃO E LIMPEZA 900ML.	R\$ 21,20	70	UN	R\$ 1.484,00
219	2953	[ME/EPP] - TIJOLOS FURADOS 0,25 X 0,20.	R\$ 1,10	50000	UN	R\$ 55.000,00
220	4398	[ME/EPP] - TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS.	R\$ 170,30	200	UN	R\$ 34.060,00
221	4397	[ME/EPP] - TINTA LATEX ACRILICA 3,6 LITROS.	R\$ 45,93	250	UN	R\$ 11.482,50
222	6376	[ME/EPP] - TRELIÇA (FERRO) 6 METROS-PEÇA.	R\$ 55,28	1000	UN	R\$ 55.280,00
223	6377	[ME/EPP] - TRELIÇA (FERRO) 8 METROS-PEÇA.	R\$ 74,62	1000	UN	R\$ 74.620,00
224	16398	[ME/EPP] - TRENA 08M COM TRAVA .	R\$ 40,35	50	UN	R\$ 2.017,50
225	4414	[ME/EPP] - TRENA 30M.	R\$ 36,28	50	UN	R\$ 1.814,00
226	16399	[ME/EPP] - VASSOURA PLASTICA RASTELO 26 DENTES COM CABO 120 CM.	R\$ 30,25	100	UN	R\$ 3.025,00
227	15922	[ME/EPP] - VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS . CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	R\$ 50,12	200	UN	R\$ 10.024,00
228	4443	[ME/EPP] - VERNIZ 3,6 LITROS INCOLOR.	R\$ 121,08	100	UN	R\$ 12.108,00
229	16564	[ME/EPP] - PODADOR CORTADOR DE	R\$ 683,77	15	UNIDAD	R\$ 10.256,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		GALHOS ALTOS + CABO DE 3M COM SERROTE PROFISSIONAL.				
--	--	--	--	--	--	--

R\$

3.958.138,10

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa

A contratação tem por finalidade garantir a aquisição, de forma contínua e conforme demanda, de ferramentas e materiais de construção em geral para suprir as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A diversidade de itens contemplados — incluindo materiais como cimento, brita, blocos, telhas, areia, argamassa, pregos, parafusos, bem como ferramentas manuais, EPIs e acessórios — evidencia a importância da contratação para o atendimento eficiente de serviços públicos essenciais, como:

- Obras de infraestrutura urbana e rural;
- Reformas e manutenções em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais instalações públicas;
- Pequenos reparos e adequações em vias, estradas, praças e espaços comunitários.

A aquisição desses materiais por SRP assegura **agilidade no atendimento das solicitações**, evita a realização de múltiplas licitações ao longo do exercício e promove **a economicidade, a padronização dos insumos e o planejamento eficiente dos recursos públicos**.

Além disso, foi observada a reserva de **25% de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)** nos itens com valor superior a R\$ 80.000,00, como estratégia de fomento à economia local e estímulo à ampla participação no certame, conforme previsto na legislação vigente.

2.2. Objetivo

O objetivo da presente contratação é **registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferramentas e materiais de construção**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com vistas a:

- Suprir as demandas rotineiras e emergenciais das secretarias e órgãos da Administração Municipal;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Garantir economicidade, eficiência e padronização nos processos de aquisição;
- Reduzir riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade de materiais fundamentais à manutenção da infraestrutura pública;
- Promover o desenvolvimento local mediante inclusão de ME/EPP nas contratações públicas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Forma de Seleção

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma presencial**, adotando o critério de **menor preço por item**, conforme previsto nos arts. 28, 29 e 32 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a economicidade, a eficiência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza rotineira, variada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

imprevisível do consumo dos itens listados, com a contratação dos fornecedores somente quando houver a real necessidade de aquisição.

3.2. Critérios de Julgamento e Habilitação

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

- **Menor preço por item**, conforme tabela do edital e especificações técnicas exigidas;
- **Atendimento integral às condições de fornecimento, prazo de entrega e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência;**
- **Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme exigências estabelecidas no edital;
- **Comprovação de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

3.3. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, nesta ordem:

1. Propostas apresentadas por ME/EPP (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006);
2. Maior tempo de exercício da atividade;
3. Sorteio, em ato público.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitidos pelo Setor de Compras do Município.

4.2. A empresa contratada deverá arcar com as despesas de entrega dos itens.

4.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que venham a ser previstas em edital, contrato ou legislação aplicável:

6.1. Fornecimento dos itens

- Fornecer os materiais e ferramentas de construção **rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;**
- Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos de fabricação**, devidamente embalados e com prazo de validade (quando aplicável) vigente no momento da entrega;
- Fornecer os itens **dentro dos prazos máximos estabelecidos**, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Administração.

6.2. Entrega e transporte

- Realizar a entrega dos itens **nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG**, com todos os custos de transporte, frete, descarregamento, embalagens e tributos inclusos nos preços ofertados;
- Responder por qualquer dano causado durante o transporte e entrega dos produtos.

6.3. Substituição de itens

- **Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, quaisquer materiais que forem entregues com defeitos, fora das especificações, vencidos, danificados ou que apresentem divergência em relação ao pedido.

6.4. Garantia legal e certificações

- Apresentar, quando solicitado, **documentos de origem, certificados de qualidade, laudos técnicos ou outros comprovantes exigidos**, especialmente para itens classificados como EPIs (devendo possuir **Certificado de Aprovação – CA**, expedido pelo Ministério do Trabalho);
- Garantir os produtos pelo prazo mínimo legal ou superior, conforme declarado em proposta, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

6.5. Obrigações fiscais, trabalhistas e legais

- Cumprir todas as **obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais**, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por inadimplemento;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6. Comunicação com a Administração

- Manter responsável técnico e canal de comunicação formal com a Administração para atendimento das requisições, acompanhamento da entrega, solução de pendências e esclarecimentos técnicos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. O fiscal do contrato será o senhor Messias Alves dos Santos e a gestora do contrato a Sra. Maria do Socorro Soares Lima.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = INPC, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = INCP$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
Em razão do valor, bem como o pagamento somente será efetuado após a devida prestação do serviço.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Claro dos Poções.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.958.138,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.

15.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Claro dos Poções/MG, 09 de maio de 2025.

José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoos.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

SEQ	ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL	MARCA
1	16230	[ME/EPP] - ALAVANCA PARA MARTELETE - TALHADEIRA.		30	UN		
2	16231	[ME/EPP] - ALICATE DE BICO ABERTO .		50	UN		
3	16232	[ME/EPP] - ALICATE DE BICO FECHADO.		50	UN		
4	3901	[ME/EPP] - ALICATE DE PRESSAO PROFISSIONAL.		7	UN		
5	1291	[ME/EPP] - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, COM ALAVANCA INTERMEDIARIATAMANHO NOMINAL:260MM. COM 4 BICOS (1/8, 3/32, 5/32 E 3/16 POLEGADAS) MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CABO REVESTIDO EM BORRACHA.		12	UN		
6	1637	[ME/EPP] - ALICATE UNIVERSAL EM ACO INOX TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS.. COM ISOLACAO ELETRICA DE 1.000V CABO REVESTIDO EM BORRACHA.		50	UN		
7	16238	[ME/EPP] - ARAME FARPADO 500 MTS.		50	ROLO		
8	4666	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO 1MM 12.		45	KG		
9	4667	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO 2MM 16.		40	KG		
10	4668	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO 5MM 18.		45	KG		
11	3910	[ME/EPP] - ARAME GALVANIZADO NUMERO 22.		35	KG		
12	16239	[ME/EPP] - ARAME LISO 1000 METROS.		50	ROLO		
13	3912	[ME/EPP] - ARAME RECOZIDO DE 1 KG.		200	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

14	16237	[ME/EPP] - ARCO SERRA SEGUETA.		30	UN		
15	2948	[ME/EPP] - AREIA DE REBOCO.		500	M3		
16	2949	AREIA LAVADA SEM IMPUREZAS. AREIA LAVADA		400	M3		
17	2949	[ME/EPP] - AREIA LAVADA SEM IMPUREZAS. AREIA LAVADA		200	M3		
18	3914	[ME/EPP] - ARGAMASSA ACI 20 KG.		500	SACO		
19	3915	[ME/EPP] - ARGAMASSA ACII 20 KG.		500	SACO		
20	3918	[ME/EPP] - ARRUELA LISA 1/2.		1000	UN		
21	3919	[ME/EPP] - ARRUELA LISA 3/8.		1000	UN		
22	3920	[ME/EPP] - ARRUELA LISA 5/16".		1000	UN		
23	16240	[ME/EPP] - BALDE PLASTICO 12 LITROS.		400	UN		
24	3922	[ME/EPP] - BARRA DE ROSCA 1/2 POLEGADAS.		200	UN		
25	3923	[ME/EPP] - BARRA DE ROSCA 3/8 POLEGADAS.		200	UN		
26	3924	[ME/EPP] - BARRA DE ROSCA 5/16 POLEGADAS.		200	UN		
27	6358	[ME/EPP] - BLOCO DE CONCRETO(14X19X39).		15000	UN		
28	6359	[ME/EPP] - BLOCO DE CONCRETO(9X19X39).		15000	UN		
29	16241	[ME/EPP] - BLOCO DE ESPUMA 18X12X6.		100	UN		
30	16242	[ME/EPP] - BOTA EPI APRESENTAR CA NUMEROS 36 AO 44.		50	PAR		
31	2950	[ME/EPP] - BRITA Nº 0.		375	M3		
32	2951	[ME/EPP] - BRITA Nº 1.		375	M3		
33	3933	[ME/EPP] - BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM.		515	UN		
34	3935	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 06 PARA CONCRETO CURTA.		100	UN		
35	3936	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 08 PARA CONCRETO CURTA.		100	UN		
36	3937	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 08 PARA CONCRETO LONGA.		100	UN		
37	3938	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 10 PARA CONCRETO CURTA.		100	UN		
38	3939	[ME/EPP] - BROCA DE VIDEA Nº 10 PARA CONCRETO LONGA.		100	UN		
39	16244	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 1/2 LONGA.		50	UN		
40	16245	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 3/8 LONGA.		50	UN		
41	16246	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 5/16 LONGA.		50	UN		
42	16247	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA 7/16 LONGA.		50	UN		
43	3943	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 06 CURTA.		50	UN		
44	16248	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 6 LONGA.		50	UN		
45	3944	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 08 CURTA. CURTA		80	UN		
46	16249	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 08 LONGA.		50	UN		
47	16250	[ME/EPP] - BROCA PARA MADEIRA NUMERO 10 LONGA.		50	UN		
48	3946	[ME/EPP] - BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA.		300	UN		
49	3947	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 SOLDABEL / CURTA. CURTA		185	UN		
50	3948	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 32 X 25 SOLDABEL / CURTA.		135	UN		
51	3949	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 40 X 32		135	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		SOLDAVEL.				
52	3950	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 PVCE.	185	UN		
53	3951	[ME/EPP] - BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 SOLDAVEL.	185	UN		
54	2923	[ME/EPP] - CADEADO 20 MM.	100	UN		
55	3952	[ME/EPP] - CADEADO 25MM.	100	UN		
56	2926	[ME/EPP] - CADEADO 40MM.	100	UN		
57	16261	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000 LITROS.	20	UN		
58	16264	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 310 LITROS.	30	UN		
59	16265	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	30	UN		
60	16266	[ME/EPP] - CAIXA D AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 5000 LITROS.	20	UN		
61	16267	[ME/EPP] - CAIXA DE ELETRODO 2/5.	10	UN		
62	16268	[ME/EPP] - CAIXA DE ELETRODO 60/13.	10	UN		
63	3963	[ME/EPP] - CAL COM 7 KG / ADITIVADO.	2000	SACO		
64	3964	[ME/EPP] - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO.	50	UN		
65	16270	[ME/EPP] - CARREGADOR DE BATERIA 150A.	10	UN		
66	16271	[ME/EPP] - CARRINHO DE MAO PNEU COM CÂMARA 3,25 X 8 GALVANIZADO CHAPA 22.	50	UN		
67	3970	[ME/EPP] - CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO).	30	UN		
68	16272	[ME/EPP] - CERAMICA RETIFICADA 45X45 PEI 4 CLASSE A.	2000	M2		
69	16273	[ME/EPP] - CERAMICA RETIFICADA 60X60 PEI 4 CLASSE A.	1500	M2		
70	16275	[ME/EPP] - CHAVE FENDA 1/4 CURTA.	20	UN		
71	16280	[ME/EPP] - CHAVE FENDA 3/16 X 8 CURTA.	20	UN		
72	16282	[ME/EPP] - CHAVE GRIFF 10 - 24 POLEGADAS.	20	UN		
73	16283	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 1/4 CURTA.	20	UN		
74	16284	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 1/8 CURTA.	20	UN		
75	16287	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 3/16 LONGA.	20	UN		
76	16289	[ME/EPP] - CHAVE PHILLIPS 1/4 LONGA.	20	UN		
77	16290	[ME/EPP] - CHAVE TESTE.	20	UN		
78	3976	[ME/EPP] - CHIBANCA MATERIAL AÇO CARBONO . MATERIAL DO ENCAIXE DO CABO AÇO CARBONO, CABO MADEIRA 95CM	30	UN		
79	3978	[ME/EPP] - CILINDRO PARA FECHADURA.	50	UN		
80	2952	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F-32) SACO 50 KG. EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT SACO 50KG	4000	SACO		
81	2952	[ME/EPP] - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-F-32) SACO 50 KG. EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT SACO 50KG	2000	SACO		
82	3981	[ME/EPP] - COLHER PEDREIRO 8 POLEGADAS.	50	UN		
83	16292	[ME/EPP] - CORDA DE SEDA MODELO TRANÇADA COM 6MM.	2000	M		
84	16293	[ME/EPP] - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 30CM. MATERIAL/ COMPOSIÇÃO CABO E BASE INJETADOS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES C X H X L 300 X 72 X	50	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		180MM PESO 0,300KG				
85	16294	[ME/EPP] - DISCO DE CORTE PARA FERRO .	100	UN		
86	16295	[ME/EPP] - DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA.	100	UN		
87	16296	[ME/EPP] - DISCO DE LIXA FLAP.	100	UN		
88	16297	[ME/EPP] - DISCO DE SERRA MÁRMORE.	100	UN		
89	4000	[ME/EPP] - DISCO DE VIDEA MADEIRA 110MM.	35	UN		
90	4001	[ME/EPP] - DISCO DIAMANTADO REFRIGERADO A AGUA.	40	UN		
91	4016	[ME/EPP] - DOBRADICA 2 POLEGADAS SIMPLES/COMUM.	185	UN		
92	4017	[ME/EPP] - DOBRADICA 3 POLEGADAS SIMPLES/COMUM.	174	UN		
93	16298	[ME/EPP] - DOBRADIÇA 3.1/2 POLEGADAS SIMPLES / COMUM..	165	UN		
94	4698	[ME/EPP] - DUREPOXI 100G.	50	UN		
95	4699	[ME/EPP] - DUREPOXI 50G.	110	UN		
96	16299	[ME/EPP] - ENXADA COM CABO 2,5 LARGA.	100	UN		
97	16300	[ME/EPP] - ENXADÃO MATERIAL AÇO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTREITO E COM CABO , LARGURA 7,5 CM	50	UN		
98	4026	[ME/EPP] - ESCADA METALICA COM 4 PES/EXPANSIVA 2,20 A 3,70MT.	10	UN		
99	4029	[ME/EPP] - ESMALTE SINTETICO 0,900ML.	130	UN		
100	4030	[ME/EPP] - ESMALTE SINTETICO 3,6 L.	150	UN		
101	16302	[ME/EPP] - ESPATULA DE AÇO COM CABO Nº 4.	20	UN		
102	16303	[ME/EPP] - ESPATULA DE AÇO COM CABO Nº 5.	20	UN		
103	16304	[ME/EPP] - ESQUADRO CABO DE METAL 30CM.	50	UN		
104	6366	[ME/EPP] - ESTRIBO 07 X 17 CM				
105	4039	[ME/EPP] - ESTRIBO 17 X 17 CM.	8000	UN		
106	4040	[ME/EPP] - ESTRIBO 27 X 07 CM.	8000	UN		
107	4041	[ME/EPP] - FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO.	50	UN		
108	4042	[ME/EPP] - FECHADURA EXTERNA 40 MM.	100	UN		
109	4051	[ME/EPP] - FERRO DE PUA 1/2 LONGO.	50	UN		
110	4054	[ME/EPP] - FERRO DE PUA 3/8 LONGO.	50	UN		
111	4055	[ME/EPP] - FERRO DE PUA 5/16 CURTO.	50	UN		
112	16306	[ME/EPP] - FERRO VERG. 5.0 MM.	3000	UN		
113	16307	[ME/EPP] - FERRO VERG. 6.3 MM.	2250	UN		
114	16308	[ME/EPP] - FERRO VERG. 8.0 MM.	1500	UN		
115	16309	FERRO VERG. 10.0 MM.	750	UN		
116	16309	[ME/EPP] - FERRO VERG. 10.0 MM.	375	UN		
117	16310	FERRO VERG. 12.50 MM.	500	UN		
118	16310	[ME/EPP] - FERRO VERG. 12.50 MM.	250	UN		
119	16311	[ME/EPP] - FERRO VERG. 4.2 MM.	3750	UN		
120	4058	[ME/EPP] - FERROLHO 3 POLEGADAS.	100	UN		
121	16312	[ME/EPP] - FORMAO PARA MADEIRA.	20	UN		
122	16313	[ME/EPP] - FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 1/2 850W.	5	UN		
123	16315	[ME/EPP] - MACACO JACARÉ DE 2 TONELADAS.	2	UN		
124	16316	JANELA 2 FOLHAS COM VIDRO LISO 1,00 X 1,20 CM SEM GRADE NO ALUMÍNIO BRILHANTE .	50	UN		
125	16316	[ME/EPP] - JANELA 2 FOLHAS COM VIDRO LISO 1,00 X 1,20 CM SEM GRADE NO ALUMÍNIO BRILHANTE .	25	UN		
126	4093	[ME/EPP] - JANELA VENEZIANA COM GRADE	45	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

		100 X 100.					
127	4094	[ME/EPP] - JANELA VENEZIANA COM GRADE 120 X 100.		50	UN		
128	4114	[ME/EPP] - LAMINA DE SERRA 1218 BIMETAL.		300	UN		
129	4705	[ME/EPP] - LAPIS PARA CARPINTEIRO.		100	UN		
130	16327	[ME/EPP] - LINHA PARA PEDREIRO TRAÇADA COM 100 METROS .		50	UN		
131	4134	[ME/EPP] - LIXA MASSA Nº 100.		600	UN		
132	4135	[ME/EPP] - LIXA MASSA Nº 120.		600	UN		
133	4136	[ME/EPP] - LIXA MASSA Nº 80.		600	UN		
134	4137	[ME/EPP] - LIXA PARA FERRO Nº 100.		500	UN		
135	4138	[ME/EPP] - LIXA PARA FERRO Nº 120.		500	UN		
136	4139	[ME/EPP] - LIXA PARA FERRO Nº 80.		500	UN		
137	4142	[ME/EPP] - LONA PLASTICA PRETA 4X1 EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE . COM 4 M DE LARGURA E 100 DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE		1000	M		
138	4144	[ME/EPP] - LONA PLASTICA PRETA 8X1.		1000	M		
139	16330	[ME/EPP] - LUVA DE RASPA PUNHO CURTO EPI DE SEGURANÇA REFORÇADA APRESENTAR CA.		200	PAR		
140	16331	[ME/EPP] - MACACO DE 5TON.		5	UN		
141	16332	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10-12.		5000	M		
142	16332	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 10-12.		2500	M		
143	16333	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12-14.		5000	M		
144	16333	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 12-14.		2500	M		
145	16334	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14-16.		5000	M		
146	16334	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 14-16.		2500	M		
147	16335	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 18-20.		5000	M		
148	16335	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 18-20.		2500	M		
149	16336	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 6-8.		10000	M		
150	16337	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 8-10.		5000	M		
151	16337	[ME/EPP] - MADEIRA EUCALIPTO TRATADO 8-10.		2500	M		
152	4183	[ME/EPP] - MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5.		200	M		
153	4185	[ME/EPP] - MARRETA 01 KG COM CABO.		20	UN		
154	4188	[ME/EPP] - MARRETA 02 KG COM CABO.		20	UN		
155	16351	[ME/EPP] - MARTELO 25MM CABO MADEIRA.		30	UN		
156	4191	[ME/EPP] - MASSA CORRIDA 18 LITROS ACRILICA.		200	UN		
157	1148	[ME/EPP] - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS ACRILICA.		200	UN		
158	4192	[ME/EPP] - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS PVA.		100	UN		
159	4196	[ME/EPP] - NIPEL ROSCAVEL 1/2.		125	UN		
160	4197	[ME/EPP] - NIPEL ROSCAVEL 3/4.		125	UN		
161	16356	[ME/EPP] - NÍVEL DE MÃO.		30	UN		
162	16357	[ME/EPP] - OCULOS ACRÍLICO.		50	UN		
163	4198	[ME/EPP] - PA DE BICO Nº 4 COM CABO LONGA.		50	UN		
164	4210	[ME/EPP] - PARAFUSO 3/8 X 1.1/2 SEXTAVADO.		500	UN		
165	4211	[ME/EPP] - PARAFUSO 5/16 X 1.1/2 SEXTAVADO.		500	UN		
166	4218	[ME/EPP] - PARAFUSO CASTELO BUCHA 08.		500	UN		
167	4219	[ME/EPP] - PARAFUSO CASTELO BUCHA 10.		500	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

168	6378	[ME/EPP] - PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO, 5/16 X 110 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	600	UN		
169	16358	[ME/EPP] - PENEIRA ARO METAL 55 AREIA FINA.	100	UN		
170	6368	[ME/EPP] - PINCEL PARA PINTURA 1".	150	UN		
171	6369	[ME/EPP] - PINCEL PARA PINTURA 2".	150	UN		
172	6370	[ME/EPP] - PINCEL PARA PINTURA 3".	150	UN		
173	16359	[ME/EPP] - PLAINA ELÉTRICA 800W LAMINA DUPLA, PROFISSIONAL .	5	UN		
174	4240	[ME/EPP] - PORCA SEXTAVADA 5/16.	2000	UN		
175	16364	[ME/EPP] - PORTA VENEZIANA ALUMÍNIO COM BATENTE 60 X 2,10.	30	UN		
176	16365	[ME/EPP] - PORTA VENEZIANA ALUMÍNIO COM BATENTE 70 X 2,10.	100	UN		
177	16366	[ME/EPP] - PORTA VENEZIANA ALUMÍNIO COM BATENTE 80 X 2,10.	100	UN		
178	10481	[ME/EPP] - PREGO 15 X 15.	200	KG		
179	16435	[ME/EPP] - PREGO 17 X 21.	200	KG		
180	4258	[ME/EPP] - PREGO 18 X 30.	200	KG		
181	4259	[ME/EPP] - PREGO 19 X 36.	200	KG		
182	4262	[ME/EPP] - PREGO 22 X 42.	200	KG		
183	16368	[ME/EPP] - PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE.	100	UN		
184	16369	[ME/EPP] - PROTETOR DE OUVIDO ABAFADOR DE RUÍDO 17 DB.	50	UN		
185	16370	[ME/EPP] - PRUMO DE PAREDE AÇO METAL PARA PEDREIRO ALVENARIA OBRA 400G.	20	UN		
186	16375	[ME/EPP] - REGUA PEDREIRO DE ALUMINIO 02M VERMELHA.	50	UN		
187	16376	[ME/EPP] - REJUNTE FLEXÍVEL CORES VARIADAS 1 KG.	200	UN		
188	16377	[ME/EPP] - RIPA EUCALIPTO TRATADO .	1000	M		
189	4331	[ME/EPP] - ROLDANA DE LOUCA 72X72.	100	UN		
190	4343	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 05CM.	200	UN		
191	4346	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 09CM.	200	UN		
192	4348	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 15CM.	200	UN		
193	4349	[ME/EPP] - ROLO DE ESPUMA 23CM.	200	UN		
194	4350	[ME/EPP] - ROLO DE LA PELE DE CARNEIRO 23CM SEM SUPORTE.	100	UN		
195	16378	[ME/EPP] - ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM.	100	UN		
196	4351	[ME/EPP] - SELADOR 18L ACRILICO.	200	UN		
197	4352	[ME/EPP] - SELADOR 3,6L ACRILICO.	155	UN		
198	16379	[ME/EPP] - SERRA CIRCULAR 7.1/4 1800W 5007N 110V.	5	UN		
199	16392	[ME/EPP] - SERRA MARMORE 110MM POTÊNCIA 1.300 WATTS . CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32 MM DIÂMETRO DO DISCO 110 MM DIÂMETRO DO FURO 20 MM ESPESSURA MÁX. DO DISCO 2 MM ROTAÇÕES POR MINUTO 13.000 CABO DE ENERGIA 2 M. VOLTAGEM 127V	10	UN		
200	16393	[ME/EPP] - SERRA SEGUETA .	200	UN		
201	4358	[ME/EPP] - SOLVENTE (AGUARRAS) 0,900ML.	200	UN		
202	4361	[ME/EPP] - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA .	200	UN		
203	4362	[ME/EPP] - TABUA 20X3MT PINUS.	1000	UN		
204	4363	[ME/EPP] - TABUA 25X3MT PINUS.	1000	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

205	4364	[ME/EPP] - TABUA 30X3MT PINUS.		1000	UN		
206	4380	[ME/EPP] - TELA GALINHEIRO 1,5 X 50M.		100	ROLO		
207	4381	[ME/EPP] - TELA GALINHEIRO 1,8 X 50M.		100	ROLO		
208	9258	[ME/EPP] - TELAS DE PROTECAO SOBRE SOMBRITE PRETO C 50% D SOBREAMENTO ROLO 3MTS LARG 6X5,6. TELAS DE PROTECAO E SOBREAMENTO SOMBRITE PRETO COM 50% DE SOBREAMENTO ROLO 3 METROS LARGURA TEXTURA DO SOBRITE 6 X5,6 SOMBRITE 100% POLIETILENO		1000	M		
209	9259	[ME/EPP] - TELAS DE PROTECAO SOBRE SOMBRITE PRETO C 70% D SOBREAMENTO ROLO 3MTS LARG 6X5,6. TELAS DE PROTECAO E SOBREAMENTO SOMBRITE PRETO COM 70% DE SOBREAMENTO ROLO 3 METROS LARGURA TEXTURA DO SOBRITE 6 X5,6 SOMBRITE 100% POLIETILENO		1000	M		
210	4386	[ME/EPP] - TELHAS COLONIAL (PLAN) NATURAL.		37500	UN		
211	6374	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 1,53 X 1,10.		1000	PC		
212	4388	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 1,83 X 1,10.		1000	PC		
213	4389	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 2,44 X 0,50.		1000	PC		
214	4390	[ME/EPP] - TELHAS DE AMIANTO (FIBROCIMENTO) 2,44 X 1,10.		1000	PC		
215	4391	[ME/EPP] - TELHAS PARA CUMEEIRA NATURAL.		3000	UN		
216	4392	TELHAS TIPO AMERICANA NATURAL.		10000	UN		
217	4392	[ME/EPP] - TELHAS TIPO AMERICANA NATURAL.		5000	UN		
218	6375	[ME/EPP] - THINNER DILUIÇÃO E LIMPEZA 900ML.		70	UN		
219	2953	[ME/EPP] - TIJOLOS FURADOS 0,25 X 0,20.		50000	UN		
220	4398	[ME/EPP] - TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS.		200	UN		
221	4397	[ME/EPP] - TINTA LATEX ACRILICA 3,6 LITROS.		250	UN		
222	6376	[ME/EPP] - TRELIÇA (FERRO) 6 METROS-PEÇA.		1000	UN		
223	6377	[ME/EPP] - TRELIÇA (FERRO) 8 METROS-PEÇA.		1000	UN		
224	16398	[ME/EPP] - TRENA 08M COM TRAVA .		50	UN		
225	4414	[ME/EPP] - TRENA 30M.		50	UN		
226	16399	[ME/EPP] - VASSOURA PLASTICA RASTELO 26 DENTES COM CABO 120 CM.		100	UN		
227	15922	[ME/EPP] - VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS . CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.		200	UN		
228	4443	[ME/EPP] - VERNIZ 3,6 LITROS INCOLOR.		100	UN		
229	16564	[ME/EPP] - PODADOR CORTADOR DE GALHOS ALTOS + CABO DE 3M COM SERROTE PROFISSIONAL.		15	UNIDAD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 010/2025.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 010/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

ANEXO II-A

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 010/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial N° 010/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ
sob o nº , declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , _____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O VIII

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.010/2025- SRP
PROCESSO N°	:	026/2025
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____h ____min do dia ____de ____de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, com sedena Rua Naltair dos Santos, N° 56, Centro , nesta cidade de Claro dos Poções, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela **Portaria N° 016/2025**, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2025— SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2025.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):	CNPJ:
-------------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$

- 4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte.
- 4.3. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, entre outras:

- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. 010/2025, a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor_____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro somente o Município de Claro dos Poções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Referida ARP não prevê adesão a órgãos não participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Claro dos Poções o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º 010/2025.

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros -MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Claro dos Poções - Minas Gerais, em __, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.010/2025-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O XII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 026/2025

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de Ferramentas e materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitacoes@clarodospocoas.mg.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	n°	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site: www.clarodospocoas.mg.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

A N E X O XIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ ..., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxxx, Centro, na cidade de Claro dos Poções/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6/2024, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃ O	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

3.4.1. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **202x**, na classificação abaixo:

?

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

6.3. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

6.3.1. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.3.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no Portal PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157

CNPJ: 21.498.274/0001-22

gabinete@clarodospocoas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

A N E X O XIV - MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal (quem assina o contrato)/ CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)